



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.004 / Maceió, 18 de abril de 2011
Projeto de Lei nº 6.200/11
Autor: Ver. Heloísa Helena

Considera de Utilidade Pública.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Movimento pela Integração Social, Profissional e Acadêmica - MISPA, entidade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.792.245/0004-12, com sede e foro na Rua Augusto Dias Cardoso, nº 181, Gruta de Lourdes, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 18 de abril de 2011.


José Cicero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
19/04/11
Rouza Elias
Assinante do Funcionário

